



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PREGÃO ELETRÔNICO

90017/2024

CONTRATANTE (UASG)

(158124)

OBJETO

Aquisição de Uniformes escolares para estudantes, incluindo camisetas, calças e agasalhos, visando atender às necessidades de identificação e padronização dos alunos do IF Goiano Campus Cristalina.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.443.434,05

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/05/2024 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

<u>DO OBJETO.....</u>	<u>3</u>
<u>DO REGISTRO DE PREÇOS</u>	<u>3</u>
<u>DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....</u>	<u>4</u>
<u>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</u>	<u>5</u>
<u>DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....</u>	<u>7</u>
<u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..</u>	<u>8</u>
<u>DA FASE DE JULGAMENTO.....</u>	<u>12</u>
<u>DA FASE DE HABILITAÇÃO.....</u>	<u>15</u>
<u>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</u>	<u>17</u>
<u>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....</u>	<u>17</u>
<u>DOS RECURSOS.....</u>	<u>18</u>
<u>DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</u>	<u>19</u>
<u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....</u>	<u>21</u>
<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</u>	<u>21</u>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90017/2024

(Processo Administrativo nº.23731.000488.2023-11)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Cristalina, UASG 158124, por meio do Setor de Compras CRISTALINA, sediado na Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, CEP 73850-000- Município de CRISTALINA - GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para **AQUISIÇÃO de UNIFORMES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
 1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
6. Não poderão disputar esta licitação:
 1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
7. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 10. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
 12. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2. Os licitantes encaminharão, *exclusivamente* por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 1. *valor unitário e total do item;*
 2. *Marca;*
 3. *Fabricante;*
 4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo que foi estipulado no edital.*
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.
9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 2. empresas brasileiras;
 3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens

Erro: Origem da referência não encontrada e 4.6 deste edital.

6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 1. contiver vícios insanáveis;
 2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 2. No regime de empreitada por preço unitário,
 3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
 1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
 2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
 1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ifgoiano.edu.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 4. deixar de apresentar amostra;
 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 5. fraudar a licitação
 6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 1. advertência;
 2. multa;
 3. impedimento de licitar e contratar e
 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 2. as peculiaridades do caso concreto
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo e-mail: licitação.crt@ifgoiano.edu.br**
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br/home/index.php/licitacao-cristalina.html>.
11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 1. ANEXO I - Termo de Referência
 1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 4. ANEXO IV – Especificações Técnicas/Modelos
 5. ANEXO V - Planilha - Quantidades divididas por participantes

Cristalina-GO, 09 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Eduardo Silva Vasconcelos
Diretor Geral
IF Goiano Campus Cristalina

Documento assinado eletronicamente por:

- Eduardo Silva Vasconcelos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CMPCRIS, em 09/05/2024 12:49:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 586073

Código de Autenticação: 7e64f69c04



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Cristalina

Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, None, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000

(61) 3612-8500



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO I - Termo de Referência

(Processo Administrativo nº 23731.000488.2023-11)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de **Uniformes escolares para estudantes, incluindo camisetas, calças e agasalhos, visando atender às necessidades de identificação e padronização dos alunos do IF Goiano Campus Cristalina**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATM AT	UNIDAD E	TOTAL	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Uniforme: Bermuda esportiva; Modelagem: feminina; Tipo de tecido principal: Helanca Colegial 100% Poliéster; Gramatura do tecido: 0,260 kg/m ² (+- 5%); Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital. Exclusivo ME/EPP	458681	Unid.	1860	R\$ 28,36	R\$ 52.749,60
2	Uniforme: Bermuda esportiva; Modelagem: masculina; Tipo de tecido principal: Helanca Colegial 100% Poliéster; Gramatura do tecido: 0,260 kg/m ² (+- 5%); Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital. Exclusivo ME/EPP	458681	Unid.	2160	R\$ 28,36	R\$ 61.257,60
	Uniforme: Calça de frio para sala de aula; Modelagem: feminina, adulto, corte slim fit; Tipo de tecido principal: Moletom 3 cabos, 49% Algodão, 49% Poliéster, 2% Elastano; Gramatura do tecido: 0,350 kg/m ² (+- 5%);					

3	<p>Detalhes de acabamento: até três cores diferentes de tecido na mesma peça; costuras reforçadas em três agulhas; bolsos frontais de 28x17cm de profundidade e abertura de 15 cm; cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas;</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido;</p> <p>Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic);</p> <p>Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais;</p> <p>Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	477271	Unid.	1422	R\$ 51,98	R\$ 73.915,56
4	<p>Uniforme: Calça de frio para sala de aula;</p> <p>Modelagem: masculina, adulto, corte slim fit;</p> <p>Tipo de tecido principal: Moletom 3 cabos, 49% Algodão, 49% Poliéster, 2% Elastano;</p> <p>Gramatura do tecido: 0,350 kg/m² (+- 5%);</p> <p>Detalhes de acabamento: até três cores diferentes de tecido na mesma peça; costuras reforçadas em três agulhas; bolsos frontais de 28x17cm de profundidade e abertura de 15 cm; cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas;</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido;</p> <p>Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic);</p> <p>Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais;</p> <p>Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	477271	Unid.	1436	R\$ 51,98	R\$ 74.643,28
5	<p>Uniforme: Calça para Educação Física;</p> <p>Modelagem: feminina, adulto, corte slim fit;</p> <p>Tipo de tecido principal: Helanca Colegial 100% Poliéster;</p> <p>Gramatura do tecido: 0,260 kg/m² (+- 5%);</p> <p>Detalhes de acabamento: até três cores diferentes de tecido na mesma peça; costuras reforçadas em três agulhas; bolsos frontais de 28x17cm de profundidade e abertura de 15 cm; cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas;</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido;</p> <p>Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic);</p> <p>Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais;</p> <p>Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	477853	Unid.	512	R\$ 52,15	R\$ 26.700,80
6	<p>Uniforme: Calça para Educação Física;</p> <p>Modelagem: masculina, adulto, corte slim fit;</p> <p>Tipo de tecido principal: Helanca Colegial 100% Poliéster;</p> <p>Gramatura do tecido: 0,260 kg/m² (+- 5%);</p> <p>Detalhes de acabamento: até três cores diferentes de tecido na mesma peça; costuras reforçadas em três agulhas; bolsos frontais de 28x17cm de profundidade e abertura de 15 cm; cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas;</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido;</p> <p>Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic);</p> <p>Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais;</p> <p>Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	477853		476	R\$ 52,15	R\$ 24.823,40

	<p>selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>					
7	<p>Uniforme: Calça para goleiro de futsal; Modelagem: feminina; Tipo de tecido principal: 91%% Poliéster 09% Elastano; Gramatura do tecido: 0,270 kg/m² (+- 5%); Detalhes de acabamento: alcochoada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: até duas logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	600824	Unid.	30	R\$ 77,04	R\$ 2.311,20
8	<p>Uniforme: Calça para goleiro de futsal; Modelagem: masculino; Tipo de tecido principal: 91%% Poliéster 09% Elastano; Gramatura do tecido: 0,270 kg/m² (+- 5%); Detalhes de acabamento: alcochoada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: até duas logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	600824	Unid.	30	R\$ 79,35	R\$ 2.380,50
9	<p>Uniforme: Camiseta manga longa gola polo para aula prática de campo; Modelagem: unisex; Tipo de tecido principal: 91%% Poliéster 09% Elastano; Gramatura do tecido: 0,270 kg/m² (+- 5%); Detalhes de acabamento: alcochoada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: até duas logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p>	466763	Unid.	2828	R\$ 43,88	R\$ 124.092,64
10	<p>Uniforme: Camiseta de uniforme, manga curta, em malha PA; Tipo de tecido: 50% poliéster e 50% algodão. Com tratamento antipilling; Gramatura 175 g/m². Em até três cores costuradas com três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customização: Logo do IF Goiano e outras artes coloridas, em até três cores; Tamanho e posição da logo e das artes a definir, conforme modelo do campus demandante. Diversos tamanhos, conforme padrões definidos pela tabela de medidas Klemps, ABNT. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.</p>	613259	Unid.	20010	R\$ 33,52	R\$ 670.735,20
11	<p>Uniforme: Camisetas diversas, malha em PV; Tipo de Tecido: composição de 67% poliéster e 33% viscos; Gramatura: 165g/m². Gola "V". Com tratamento antipilling; Cores: Em até três cores costuradas com três agulhas, cor a definir; Customização: Logo do IF Goiano e outras artes coloridas, em até três cores, conforme modelo do campus demandante; Tamanhos: conforme padrões definidos pela tabela de medidas Klemps, ABNT. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.</p>	614859	Unid.	7930	R\$ 40,47	R\$ 320.927,10
	<p>Uniforme: Camiseta esportiva, malha em PV; Tipo de tecido: 67% poliéster e 33% viscose; Gramatura do tecido: 165g/m²; Sem manga. Com gola "O" ou "V", a definir. Com tratamento antipilling; Detalhes do acabamento: até três cores costuradas com três agulhas; cor a definir. Logo do IF Goiano e outras artes coloridas; Cores: a definir na ocasião de</p>					

12	cada pedido; Tamanho: conforme padrões definidos pela tabela de medidas Klemps, ABNT. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	480883	Unid.	4934	R\$ 30,26	R\$ 149.302,84
13	Uniforme: Camiseta esportiva; Tipo de tecido: 67% poliéster e 33% viscose; Gramatura: 165g/m ² ; Detalhe do acabamento: com manga curta. Com gola "O" ou "V", a definir. Com tratamento antipilling. Em até três cores costuradas com três agulhas, cor a definir; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Tamanho: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital. Exclusivo ME/EPP	430184	Unid.	260	R\$ 21,18	R\$ 5.506,80
14	Uniforme: Camiseta para eventos. Gola "O"; Tipo de tecido Piquet: 50% Poliéster e 50% Algodão; Com manga curta. Bolso sobre o peito esquerdo. Com tratamento antipilling. Detalhe do acabamento: Em até três cores costuradas com três agulhas, cor a definir; Customização: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante; Customização: acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital. Exclusivo ME/EPP	430181	Unid.	1890	R\$ 27,00	R\$ 51.030,00
15	Uniforme: Jaleco para aula prática em laboratórios, manga longa, confeccionado em brim, com bolsos laterais, Modelagem: unisex. Em até três cores costuradas com três agulhas, cor a definir. Logo do IF Goiano e outras artes coloridas, em até três cores, prensadas quantas vezes forem necessárias para se adquirir excelente qualidade e tonalidade, tamanho e posição da logo e das artes a definir, conforme modelo do campus demandante. Diversos tamanhos (PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG), conforme padrões definidos pela tabela de medidas Klemps, ABNT. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	455529	Unid.	1200	R\$ 72,96	R\$ 87.552,00
16	Uniforme: Jaqueta de frio, malha em moletom 3 cabos; Tipo de Tecido : composição 50% algodão 50% poliéster; Gramatura do tecido: 350g/m ² ; Detalhe do acabamento: Com capuz no mesmo tecido com cordão embutido, envolto por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira em metal. Ziper frontal. Com bolsos frontais, no mesmo tecido. Punho com ribana, no mínimo 5 cm. Em até três cores costuradas com três agulhas; Cores a definir; Custmização: Logo do IF Goiano e outras artes coloridas, em até três cores, prensadas quantas vezes forem necessárias para se adquirir excelente qualidade e tonalidade; Tamanhos: conforme padrões definidos pela tabela de medidas Klemps, ABNT. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	487686	Unid.	3000	R\$ 70,98	R\$ 212.940,00
17	Uniforme: Blusão de frio; Modelagem : malha em moletom 3 cabos; Tipo de tecido principal: composição 50% algodão 50% poliéster; Gramatura do tecido: 350g/m ² ; Detalhes de acabamento: Punho com ribana, no mínimo 5 cm. Em até três cores costuradas com três agulhas, cores a definir. Logo do IF Goiano e outras artes coloridas, em até três cores, prensadas quantas vezes forem necessárias para se adquirir excelente qualidade e tonalidade; Tamanho conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.	486008	Unid.	1466	R\$ 80,16	R\$ 117.514,56
	Uniforme: Kit de agasalho completo, composto por calça e jaqueta, para equipes dos jogos escolares. Tipo de tecido: Malha em poliéster, modelo Slim Fit, com forro; Detalhe do acabamento: Jaqueta com capuz no mesmo tecido com cordão embutido, envolto por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira em metal. Ziper frontal. Com bolsos frontais, modelo bolso canguru. Punho com rihanna, no mínimo 5 cm. Calça com bolsos frontais, profundidade					

18	de 28cm, largura 17cm, abertura do bolso de 15cm e acabamento com costura reforçada para proteger e aumentar a durabilidade dos produtos. Cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira em metal. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas. Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Tamanho: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.	445798	Kit	1034	R\$ 96,36	R\$ 99.636,24
19	Uniforme: Kit de coletes esportivos, com 5 (cinco) unidades, para treinamento, liso, Tipo de Tecido: em malha de poliéster; Detalhe do acabamento: laterais com elástico, numeração a definir. Em até cinco cores costuradas com três agulhas, cores a definir; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital. Exclusivo ME/EPP	460417	Kit	150	R\$ 107,34	R\$ 16.101,00
20	Uniforme: Kit de uniformes para basquete feminino; Tipo de Tecido: malha em poliamida, com 14 camisas, 14 bermudas com helanca, 14 meias. Em até cinco cores costuradas com três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanho: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital. Exclusivo ME/EPP	602261	Kit	11	R\$ 963,37	R\$ 10.597,07
21	Uniforme: Kit de uniformes para basquete; Modelagem: masculino; Tipo de Tecido: malha em poliamida, com 14 camisas, 14 bermudas com helanca, 14 pares de meias; Detalhes de acabamento: em até cinco cores costuradas com três agulhas, Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital. Exclusivo ME/EPP	602261	Kit	14	R\$ 962,66	R\$ 13.477,24
22	Uniforme: Kit de uniformes para futebol; Modelagem: feminino; Tipo de tecido principal: malha Dry Fit 100% poliéster, proteção UV 35, sublimada, formato baby look, contendo 18 camisas para jogadores de linha e 02 camisas para goleiro de cor diferente, 18 pares de meias; Detalhes de acabamento: em até cinco cores costuradas com três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: Logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital. Exclusivo ME/EPP	602261	Kit	14	R\$ 962,66	R\$ 13.477,24
23	Uniforme: Kit de uniformes para futebol; Modelagem: masculino; Tipo de tecido principal: malha Dry Fit 100% poliéster, proteção UV 35, sublimada, contendo 18 camisas para jogadores de linha e 02 camisas para goleiro de cor diferente, 18 pares de meias; Detalhes de acabamento: em até cinco cores costuradas com três agulhas, cores a definir. Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da	602261	Kit	17	R\$ 962,66	R\$ 16.365,22

	<p>customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>					
24	<p>Uniforme: Kit de uniformes para futsal; Modelagem: feminino; Tipo de tecido principal: malha Dry Fit 100% poliéster, sublimada, contendo 15 camisas baby look para jogadoras de linha, 02 camisas para goleira e 17 pares de meióes profissionais (Modelo de referência - Kanxa). Gola tipo Flat, V-Lisa ou Redonda. Detalhes de acabamento: em até cinco cores costuradas com três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	602261	Kit	26	R\$ 962,66	R\$ 25.029,16
25	<p>Uniforme: Kit de uniformes para futsal; Modelagem: masculino; Tipo de tecido: malha Dry Fit 100% poliéster sublimada, contendo 14 camisas para jogadores de linha, 02 camisas para goleiro e 16 para de meióes profissionais (Modelo de referência - Kanxa). Gola tipo Flat, V-Lisa ou Redonda; Detalhes de acabamento: até três cores diferentes de tecido na mesma peça; costuras reforçadas em três agulhas; bolsos frontais de 28x17cm de profundidade e abertura de 15 cm; cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	602261	Kit	30	R\$ 962,66	R\$ 28.879,80
26	<p>Uniforme: Kit de uniformes para handebol; modelagem: feminino; Tipo de Tecido principal: malha em poliéster, contendo 14 camisas para jogadores de linha, 14 bermudas com helanca e 02 camisas para goleiro; Detalhes de acabamento: em até cinco cores costuradas com três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	602261	Kit	18	R\$ 962,66	R\$ 17.327,88
27	<p>Uniforme: Kit de uniformes para handebol; Modelagem: masculino; Tipo de Tecido principal: malha em poliéster, contendo 14 camisas e 14 shorts para jogadores de linha e 02 camisas para goleiro. Em até cinco cores costuradas com três agulhas, cores a definir; Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p>	602261	Kit	18	R\$ 962,66	R\$ 17.327,88

	Exclusivo ME/EPP					
28	<p>Uniforme: Kit de uniformes para vôlei masculino, com 14 camisas; Tipo de tecido principal: malha Dry, 94% poliamida e 6% elastano, 14 bermudas em helanca colegial 100% poliéster; Gramatura: 0,26 kg/m², 14 pares de meias. Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada;</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido;</p> <p>Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic);</p> <p>Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais;</p> <p>Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p>	602239	Kit	23	R\$ 902,66	R\$ 20.761,18
	Exclusivo ME/EPP					
29	<p>Uniforme: Kit de uniformes para vôlei; Modelagem: feminino; Tipo de tecido principal: malha Dry, 94% poliamida e 6% elastano, com 14 camisas, 14 bermudas com helanca, 14 meias. Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada;</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais;</p> <p>Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p>	602239	Kit	23	R\$ 906,22	R\$ 20.843,06
	Exclusivo ME/EPP					
30	<p>Uniforme: Camiseta Manga Longa Personalizada; Projetos de Uso Externo em Projetos de Pesquisa e Extensão. Manga Longa com punhode no mínimos 5 cm. Gola confeccionada com o mesmo tecido da camiseta. Tipo de Tecido: 100% poliéster, com proteção UVA/UVB, homologado para no mínimo proteção 50+ FPU. Tecidos de cada camiseta deverá impresso, pelo sistema de sublimação total, com cores iguais às do projeto aprovado e enviado, lavável, leve e resistente.</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido;</p> <p>Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic);</p> <p>Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais;</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 10 unidades com a mesma arte em cada pedido;</p> <p>Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p>	614137	Unid.	200	R\$ 176,66	R\$ 35.332,00
	Exclusivo ME/EPP					
31	<p>Uniforme: VESTIMENTA OUTDOOR - Camisa masculina ou camiseta feminino de manga comprida, fechamento frontal de botões; Tipo de tecido: micropoliámidas que possuam o fio Amni UV Protection Rhodia ou superior, com tecnologia de com proteção contra raios UVB e UVA, lapela para regulagem das mangas, permite a respiração e evaporação do suor com secagem rápida, logomarca IF Goiano monocromática bordada no peito esquerdo e nas costas com no mínimo 5 cm de altura, logomarca monocromática bordada no peito direito com no mínimo 5 cm de altura (arte será enviada após empenho). Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada;</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido;</p>	480169	Unid.	264	R\$ 189,00	R\$ 49.896,00

Quantidade mínima por pedido: 20 unidades da mesma cor em cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.							
Exclusivo ME/EPP							
							R\$ 2.443.434,05

2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
4. O prazo de vigência da contratação é de um ano (1) contado da celebração do contrato e assinatura da ata de registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento anexado pelos participantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada – Setembro/2023).
 1. A licitante vencedora do certame, deverá procurar atender, sempre que possível, as recomendações dispostas na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010.

Da exigência de amostra

1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
2. Serão exigidas amostras de todos os itens, apenas do licitante melhor classificado.
3. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO, CEP 73850-000, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada. Além do mais haverá aplicação de multa, pois a não apresentação da amostra acarreta transtornos à Administração, que se vê obrigada a reabrir a fase de aceitação e a realizar pregão complementar.
6. A sanção prevista no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, será multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

1.

01	Costuras - Avaliação da qualidade e resistência das costuras, verificando se estão bem alinhadas, firmes e sem falhas.
02	Medidas - Verificação precisa das medidas dos uniformes em relação às especificações solicitadas no edital, garantindo o ajuste adequado para os usuários finais.
03	Estampas - Análise da qualidade das estampas em termos de nitidez, durabilidade e fidelidade em relação ao design original.
04	Bordados - Avaliação da precisão e qualidade dos bordados, assegurando que estão bem feitos, sem falhas ou fios soltos.
05	Cores - Verificação das cores utilizadas nos uniformes, garantindo que sejam fieis às especificações do edital e que não apresentem desbotamento excessivo após lavagens.
06	Tecido - Análise do tipo de tecido utilizado nos uniformes em relação à qualidade, conforto, durabilidade e conformidade com as exigências do edital.

2. Além das especificações detalhadas no Edital, é imprescindível que os produtos demonstrem alta qualidade na confecção, garantindo a ausência de falhas, costuras repuxadas ou empapuçadas, bem como a uniformidade de tamanho em mangas, laterais, ombros, pernas, e demais partes. Qualquer discrepância nesses aspectos pode comprometer a aceitabilidade do produto. Adicionalmente, será permitida uma tolerância máxima de dois pontos nos encontros das costuras, garantindo um padrão mínimo de acabamento e precisão.

2. 8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes abaixo:
 1. **Natureza do Objeto:** O objeto da contratação, que neste caso são uniformes, possui características e finalidades específicas que não demandam riscos significativos para a Administração em relação ao cumprimento das obrigações por parte do contratado. Uniformes são itens de uso comum e previsível, não envolvendo processos ou materiais de alto risco que justifiquem a necessidade de garantia.
 2. **Risco Financeiro Mínimo:** A natureza dos serviços de confecção e fornecimento de uniformes normalmente não acarreta riscos financeiros substanciais para a instituição contratante. Os valores envolvidos e os custos associados à produção de uniformes são relativamente estáveis e previsíveis, minimizando a necessidade de cobertura adicional por meio de garantia.

3. **Redução de Barreiras de Participação:** A exigência de garantia pode ser uma barreira desnecessária para a participação de potenciais fornecedores, especialmente micro e pequenas empresas, que podem não ter condições de oferecer garantias bancárias ou seguros. Isso pode restringir a competitividade do certame e limitar a obtenção de propostas vantajosas.
4. **Decisão Fundamentada em Critérios Técnicos:** Embora a justificativa específica não tenha sido encontrada no Estudo Técnico Preliminar, a decisão de não exigir garantia contratual é fundamentada em critérios técnicos que consideram a natureza do objeto, os riscos envolvidos e a legislação aplicável.
5. Portanto, a ausência de exigência de garantia contratual para a aquisição de uniformes no pregão SRP se baseia na análise criteriosa das características do objeto, dos riscos associados e da necessidade de promover a eficiência e a competitividade no processo licitatório, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

14. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e solicitação de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço nos horários das 08:00 às 10:30 e das 14:00 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira, no endereço do Campus solicitante, conforme quadro abaixo.
15. Os bens deverão ser entregues no seguintes endereços:

CAMPUS	ENDEREÇO
IF Goiano Reitoria	Rua 88, 310 - Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74085-010
IF Goiano Campus Campos Belos	AV. Wilton Monteiro da Rocha, S/N, Setor Cristina II Expansão, Trindade-GO, CEP 75389-269
IF Goiano Campus Avançado Catalão	Av. 20 de agosto, 410, Centro, Catalão-GO, CEP 75701-000
IF Goiano Campus Ceres	Rodovia Go-154, Km 03, s / n, Ceres-GO, CEP 76300-000
IF Goiano Campus Cristalina	Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO, CEP 73850-000
IF Goiano Campus Avançado Ipameri	Av. Vereador José Benevenuto Filho, Qd. 11, s/n, Setor Universitário, Ipameri-GO, CEP 75780-000
IF Goiano Campus Avançado Hidrolândia	Estrada São Braz, km 04, Zona Rural, Hidrolândia – GO, CEP 75.340-000
IF Goiano Campus Iporá	Av. Oeste s/n, saída para Piranhas, Bairro Santa Catarina, Iporá-GO, CEP 76200-000
IF Goiano Campus Morrinhos	Rodovia BR-153, Km 633, Zona Rural, Morrinhos-GO, CEP 75650-000.
IF Goiano Campus Posse	Rodovia GO 453, Fazenda Vereda do Canto, Distrito Agroindustrial, Posse-GO, CEP 73900-000
IF Goiano Campus Urutaí	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, Zona Rural, Urutaí-GO, CEP 75790-00
IF Ceará Campus Acopiara	Rua Jorge Dumar, 1703, 1º andar, Jardim América, CEP 60.410-426, Fortaleza-CE.
IFG Campus Goiânia	Rua 75, nº46. Centro. CEP: 74055-110. Goiânia-GO.

3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem

de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação,

no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os

procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

3. O fornecimento do objeto será parcelado conforme solicitações formais do órgão mediante documento oficial.

Exigências de habilitação

4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos

definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.443.434,05 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Cristalina – GO, 06 de maio de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Comissão de Planejamento

PORTARIA Nº 4258/CRISTALINA/IFGOIANO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- Edivaldo Barbosa de Almeida Junior, CHEFE - FG2 - UAE-CRIS, em 08/05/2024 16:17:39.
- Georgia Silva Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/05/2024 16:47:34.
- Fabio Viana Castro, TECNICO EM CONTABILIDADE, em 06/05/2024 11:30:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 598032

Código de Autenticação: e52999751e



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Cristalina

Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, None, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000

(61) 3612-8500

Estudo Técnico Preliminar 128/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23731.000488.2023-11

2. Descrição da necessidade

A contratação para fornecimento de uniformes escolares fundamenta-se na exigência do uso obrigatório desses uniformes, conforme prescrito no Manual da Assistência Estudantil, 4ª Edição, Artigo 14, inciso VIII. Este dispositivo estabelece que é imperativo aos estudantes o uso dos uniformes providenciados pela Instituição para admissão e continuidade de sua permanência no Instituto Federal Goiano Campus Cristalina. A implementação desta medida é crucial para assegurar a aderência às políticas institucionais, além de promover um ambiente educacional seguro e favorável ao aprendizado, garantindo a uniformidade e a identidade visual dos alunos, facilitando a sua identificação e contribuindo para a segurança e o bem-estar coletivo.

Adicionalmente, a necessidade de aquisição de uniformes também se estende para abranger as demandas específicas relacionadas à participação do Campus Cristalina em eventos previstos para o ano letivo de 2024. Tal solicitação visa, primordialmente, a identificação adequada dos membros da equipe organizadora desses eventos, a diferenciação dos participantes por meio do uso de uniformes de cores distintas, e a amplificação da imagem institucional perante a comunidade. Esta estratégia objetiva não apenas reforçar a identidade visual do IF Goiano, mas também valorizar e promover a instituição no âmbito comunitário e educacional, fortalecendo sua presença e reconhecimento em eventos de significativa relevância acadêmica e social.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Assistência Estudantil	Edivaldo Barbosa de Almeida Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de Uniformes escolares para estudantes, incluindo camisetas, calças e agasalhos, visando atender às necessidades de identificação e padronização e que atendam as especificidades do termo de referência da presente licitação.

5. Levantamento de Mercado

Considerando o panorama do mercado e em conformidade com a legislação vigente, a metodologia mais apropriada para a aquisição reside na seleção da proposta de menor preço. Este critério será adotado mediante a condução de um processo licitatório, a ser diligentemente gerenciado pelo Campus Cristalina, com o objetivo de selecionar o fornecedor mais qualificado para o fornecimento dos bens em questão.

6. Descrição da solução como um todo

O objeto desta solução consiste na contratação de uma empresa especializada na confecção de uniformes escolares, detentora de comprovada expertise e capacidade técnica para o fornecimento de vestimentas que atendam às especificações de qualidade, durabilidade e conformidade com os padrões institucionais requeridos. A empresa selecionada será responsável por produzir e entregar uniformes que se alinhem às necessidades de identidade visual da instituição, proporcionando conforto e adequação aos estudantes, e que estejam em estrita observância às normativas aplicáveis ao vestuário escolar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O número de uniformes a serem adquiridos leva em consideração ao número de matrículas ativas no IF Goiano - Campus Cristalina, eventos e o número de ingressantes em 2024 .

O quantitativos estão definidos na planilha em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 157.463,45

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 157.463,45 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos.)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os produtos deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação é parte do Cronograma de Compras compartilhadas do Instituto Federal Goiano, gerenciada pelo Campus Cristalina.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A proposta de contratação em questão possui um sólido respaldo institucional, encontrando-se devidamente alinhada e prevista tanto no Planejamento Estratégico quanto no Plano de Desenvolvimento Institucional. Além disso, esta iniciativa está integralmente inserida nas ações estipuladas no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2024, evidenciando o compromisso da instituição com a concretização de suas estratégias de longo prazo e com o desenvolvimento sustentável de suas atividades.

Embora não tenha sido inicialmente contemplada, compreendemos que a demanda é anual e recorrente, oferecendo todo o respaldo necessário para o sucesso na execução das atividades-fim da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a efetivação desta contratação, almeja-se alcançar uma série de benefícios significativos para os estudantes do IF Goiano - Campus Cristalina, bem como para a instituição como um todo. Primeiramente, o fornecimento de uniformes escolares de qualidade aos alunos visa reforçar a identidade visual da instituição, promovendo um sentimento de pertencimento e unidade entre o corpo discente. Esta medida é fundamental para a construção e consolidação da imagem institucional, tanto no âmbito interno quanto perante a comunidade externa.

Adicionalmente, a padronização dos uniformes facilitará a identificação dos estudantes, contribuindo para a segurança dentro do campus e em suas imediações. Esta estratégia permite uma rápida e eficaz distinção dos alunos, auxiliando na prevenção de acessos indevidos e na gestão de situações de emergência, assegurando assim um ambiente educacional mais seguro e protegido.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais decorrentes desta contratação podem estar primordialmente associados à geração de resíduos sólidos, especialmente no que concerne às embalagens dos uniformes escolares. É importante destacar que tais resíduos possuem o potencial de serem encaminhados para processos de reciclagem, minimizando assim o impacto ambiental. Neste contexto, enfatiza-se a necessidade de adotar práticas sustentáveis de gestão de resíduos, promovendo a separação e a coleta seletiva das embalagens para que estas possam ser adequadamente destinadas à reciclagem. Esta abordagem não só contribui para a redução da pegada ecológica associada à contratação, mas também alinha-se aos princípios de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade, que são fundamentais para a instituição e para a conscientização da comunidade acadêmica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos gêneros alimentícios, especialmente café e açúcar, é viável e estratégica para o Campus Cristalina do Instituto Federal Goiano. Esses itens são essenciais para promover um ambiente de trabalho mais acolhedor, estimular a produtividade dos servidores e colaboradores, além de apoiar atividades acadêmicas e eventos institucionais. A participação em pregão eletrônico compartilhado visa garantir a obtenção de preços competitivos e a eficiência na aquisição desses insumos, alinhando-se aos princípios de legalidade e transparência na gestão pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS RODRIGUES DE AMORIM

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/03/2024 às 15:31:38.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

(Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Cristalina, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no(a) Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, CEP 73850-000- Município de CRISTALINA - GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.651.417/0009-25, neste ato **representado(a) pelo(a) Eduardo Silva Vasconcelos, nomeado(a) pela Portaria nº 1.653/REI/IFGOIANO, de 14 de março de 2024**, publicada no *DOU* de 15 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1729966, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nºsediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico – Registro de Preço, n 55/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO de UNIFORMES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.1.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cristalina GO, XX de de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CRISTALINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Cristalina, UASG 158124, por meio do Setor de Compras CRISTALINA, sediado na Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, CEP 73850-000- Município de CRISTALINA - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.651.417/0009-25, neste ato representado pelo **Eduardo Silva Vasconcelos** Direto Geral, nomeado(a) pela Portaria nº 1.653 de 2024, publicada no 15 de março de 2024, portador da matrícula funcional nº 1729966, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 55/2023**, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO de UNIFORMES**, especificado(s) no(s) item(ns).... do Termo de Referência, anexo I edital de Licitação nº **55/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Cristalina, UASG 158124, por meio do Setor de Compras CRISTALINA**

3.2. *Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

3.3. Instituto Federal Goiano Campus Campos Belos;

3.2.2 Instituto Federal Goiano Campus Catalão;

3.2.3 Instituto Federal Goiano Campus Ceres;

3.2.4 Instituto Federal Goiano Campus Cristalina;

3.2.5 Instituto Federal Goiano Campus Morrinhos;

3.2.6 Instituto Federal Goiano Campus Ipameri;

3.2.7 Instituto Federal Goiano Campus Posse;

3.2.8 Instituto Federal Goiano Campus Rio Verde;

3.2.9 Instituto Federal Goiano Campus Trindade;

3.2.10 Instituto Federal Goiano Campus Urutaí;

3.2.11 Instituto Federal Goiano Campus Hidrolândia;

3.2.12 Instituto Federal Goiano Campus Iporá;.

3.2.13 Instituto Federal Goiano Campus Reitoria;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------	---

TR								
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ANEXO IV – Especificações Técnicas/Modelos

Nota: As imagens apresentadas neste documento são exemplos orientativos. Cada participante da licitação tem a liberdade de ajustar os modelos conforme sua realidade específica.

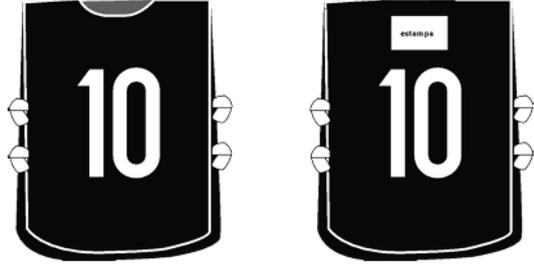
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELOS (Imagens apenas ilustrativas)
1	<p>Uniforme: Bermuda esportiva; Modelagem: feminina; Tipo de tecido principal: Helanca Colegial 100% Poliéster; Gramatura do tecido: 0,260 kg/m² (+/- 5%); Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	
2	<p>Uniforme: Bermuda esportiva; Modelagem: masculina; Tipo de tecido principal: Helanca Colegial 100% Poliéster; Gramatura do tecido: 0,260 kg/m² (+/- 5%); Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	
3	<p>Uniforme: Calça de frio para sala de aula; Modelagem: feminina, adulto, corte slim fit; Tipo de tecido principal: Moletom 3 cabos, 49% Algodão, 49% Poliéster, 2% Elastano; Gramatura do tecido: 0,350 kg/m² (+/- 5%); Detalhes de acabamento: até três cores diferentes de tecido na mesma peça; costuras reforçadas em três agulhas; bolsos frontais de 28x17cm de profundidade e abertura de 15 cm; cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	
4	<p>Uniforme: Calça de frio para sala de aula; Modelagem: masculina, adulto, corte slim fit; Tipo de tecido principal: Moletom 3 cabos, 49% Algodão, 49% Poliéster, 2% Elastano; Gramatura do tecido: 0,350 kg/m² (+/- 5%); Detalhes de acabamento: até três cores diferentes de tecido na mesma peça; costuras reforçadas em três agulhas; bolsos frontais de 28x17cm de profundidade e abertura de 15 cm; cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	

5	<p>Uniforme: Calça para Educação Física; Modelagem: feminina, adulto, corte slim fit; Tipo de tecido principal: Helanca Colegial 100% Poliéster; Gramatura do tecido: 0,260 kg/m² (+/- 5%); Detalhes de acabamento: até três cores diferentes de tecido na mesma peça; costuras reforçadas em três agulhas; bolsos frontais de 28x17cm de profundidade e abertura de 15 cm; cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	
6	<p>Uniforme: Calça para Educação Física; Modelagem: masculina, adulto, corte slim fit; Tipo de tecido principal: Helanca Colegial 100% Poliéster; Gramatura do tecido: 0,260 kg/m² (+/- 5%); Detalhes de acabamento: até três cores diferentes de tecido na mesma peça; costuras reforçadas em três agulhas; bolsos frontais de 28x17cm de profundidade e abertura de 15 cm; cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	
7	<p>Uniforme: Calça para goleiro de futsal; Modelagem: feminina; Tipo de tecido principal: 91% Poliéster 09% Elastano; Gramatura do tecido: 0,270 kg/m² (+/- 5%); Detalhes de acabamento: alcochoada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: até duas logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	
8	<p>Uniforme: Calça para goleiro de futsal; Modelagem: masculino; Tipo de tecido principal: 91% Poliéster 09% Elastano; Gramatura do tecido: 0,270 kg/m² (+/- 5%); Detalhes de acabamento: alcochoada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: até duas logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	
9	<p>Uniforme: Camiseta manga longa gola polo para aula prática de campo; Modelagem: unissex; Tipo de tecido principal: 91% Poliéster 09% Elastano; Gramatura do tecido: 0,270 kg/m² (+/- 5%); Detalhes de acabamento: alcochoada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: até duas logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p>	

9	Opção	
9	Opção	
9	Opção	
9	Opção	
10	<p>Uniforme: Camiseta de uniforme, manga curta, em malha PA; Tipo de tecido: 50% poliéster e 50% algodão. Com tratamento antipilling; Gramatura 175 g/m2. Em até três cores costuradas com três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customização: Logo do IF Goiano e outras artes coloridas, em até três cores; Tamanho e posição da logo e das artes a definir, conforme modelo do campus demandante. Diversos tamanhos, conforme padrões definidos pela tabela de medidas ABNT. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.</p>	

10	Opção	
11	<p>Uniforme: Camisetas diversas, malha em PV; Tipo de Tecido: composição de 67% poliéster e 33% viscoso; Gramatura: 165g/m². Gola "V" ou "O". Com tratamento antipilling; Cores: Em até três cores costuradas com três agulhas, cor a definir; Customização: Logo do IF Goiano e outras artes coloridas, em até três cores, conforme modelo do campus demandante; Tamanhos: conforme padrões definidos pela tabela de medidas ABNT. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.</p>	
		
12	<p>Uniforme: Camiseta esportiva, malha em PV; Tipo de tecido: 67% poliéster e 33% viscose; Gramatura do tecido: 165g/m²; Sem manga. Com gola "O" ou "V", a definir. Com tratamento antipilling; Detalhes do acabamento: até três cores costuradas com três agulhas; cor a definir. Logo do IF Goiano e outras artes coloridas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Tamanho: conforme padrões definidos pela tabela de medidas ABNT. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.</p>	
13	<p>Uniforme: Camiseta esportiva; Tipo de tecido: 67% poliéster e 33% viscose; Gramatura: 165g/m²; Detalhe do acabamento: com manga curta. Com gola "O" ou "V", a definir. Com tratamento antipilling. Em até três cores costuradas com três agulhas, cor a definir; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Tamanho: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	

14	<p>Uniforme: Camiseta para eventos. Gola "O"; Tipo de tecido Piquet: 50% Poliéster e 50% Algodão; Com manga curta. Bolso sobre o peito esquerdo. Com tratamento antipilling. Detalhe do acabamento: Em até três cores costuradas com três agulhas, cor a definir; Customização: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante; Customização: acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	
15	<p>Uniforme: Jaleco para aula prática em laboratórios, manga longa, confeccionado em brim, com bolsos laterais, Modelagem: unisex. Em até três cores costuradas com três agulhas, cor a definir. Logo do IF Goiano e outras artes coloridas, em até três cores, prensadas quantas vezes forem necessárias para se adquirir excelente qualidade e tonalidade, tamanho e posição da logo e das artes a definir, conforme modelo do campus demandante. Diversos tamanhos (PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG), conforme padrões definidos pela tabela de medidas ABNT. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.</p>	
16	<p>Uniforme: Jaqueta de frio, malha em moletom 3 cabos; Tipo de Tecido : composição 50% algodão 50% poliéster; Gramatura do tecido: 350g/m2; Detalhe do acabamento: Com capuz no mesmo tecido com cordão embutido, envolto por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira em metal. Zíper frontal. Com bolsos frontais, no mesmo tecido. Punho com ribana, no mínimo 5 cm. Em até três cores costuradas com três agulhas; Cores a definir; Customização: Logo do IF Goiano e outras artes coloridas, em até três cores, prensadas quantas vezes forem necessárias para se adquirir excelente qualidade e tonalidade; Tamanhos: conforme padrões definidos pela tabela de medidas ABNT. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.</p>	
16	<p>Opção</p>	
17	<p>Uniforme: Blusão de frio; Modelagem : malha em moletom 3 cabos; Tipo de tecido principal: composição 50% algodão 50% poliéster; Gramatura do tecido: 350g/m2; Detalhes de acabamento: Punho com ribana, no mínimo 5 cm. Em até três cores costuradas com três agulhas, cores a definir. Logo do IF Goiano e outras artes coloridas, em até três cores, prensadas quantas vezes forem necessárias para se adquirir excelente qualidade e tonalidade; Tamanho conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p>	

17	<p>Opção</p>	
18	<p>Uniforme: Kit de agasalho completo, composto por calça e jaqueta, para equipes dos jogos escolares. Tipo de tecido: Malha em poliéster, modelo Slim Fit, com forro; Detalhe do acabamento: Jaqueta com capuz no mesmo tecido com cordão embutido, envolto por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira em metal. Zíper frontal. Com bolsos frontais, modelo bolso canguru. Punho com ribana, no mínimo 5 cm. Calça com bolsos frontais, profundidade de 28cm, largura 17cm, abertura do bolso de 15cm e acabamento com costura reforçada para proteger e aumentar a durabilidade dos produtos. Cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira em metal. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas. Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Tamanho: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p>	
19	<p>Uniforme: Kit de coletes esportivos, com 5 (cinco) unidades, para treinamento, liso, Tipo de Tecido: em malha de poliéster; Detalhe do acabamento: laterais com elástico, numeração a definir. Em até cinco cores costuradas com três agulhas, cores a definir; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	
20	<p>Uniforme: Kit de uniformes para basquete feminino; Tipo de Tecido: malha em poliâmiada, com 14 camisas, 14 bermudas com helanca, 14 pares de meias. Em até cinco cores costuradas com três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanho: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	<p>Sem imagem ilustrativa</p>
21	<p>Uniforme: Kit de uniformes para basquete; Modelagem: masculino; Tipo de Tecido: malha em poliâmiada, com 14 camisas, 14 bermudas com helanca, 14 pares de meias; Detalhes de acabamento: em até cinco cores costuradas com três agulhas, Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	

22	<p>Uniforme: Kit de uniformes para futebol; Modelagem: feminino; Tipo de tecido principal: malha Dry Fit 100% poliéster, proteção UV 35, sublimada, formato baby look, contendo 18 camisas para jogadores de linha e 02 camisas para goleiro de cor diferente, 18 pares de meias; Detalhes de acabamento: em até cinco cores costuradas com três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: Logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	Sem imagem ilustrativa
23	<p>Uniforme: Kit de uniformes para futebol; Modelagem: masculino; Tipo de tecido principal: malha Dry Fit 100% poliéster, proteção UV 35, sublimada, contendo 18 camisas para jogadores de linha e 02 camisas para goleiro de cor diferente, 18 pares de meias; Detalhes de acabamento: em até cinco cores costuradas com três agulhas, cores a definir. Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	
24	<p>Uniforme: Kit de uniformes para futsal; Modelagem: feminino; Tipo de tecido principal: malha Dry Fit 100% poliéster, sublimada, contendo 15 camisas baby look para jogadoras de linha, 02 camisas para goleira e 17 pares de meias profissionais (Modelo de referência - Kanxa). Gola tipo Flat, V-Lisa ou Redonda. Detalhes de acabamento: em até cinco cores costuradas com três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	Sem imagem ilustrativa
25	<p>Uniforme: Kit de uniformes para futsal; Modelagem: masculino; Tipo de tecido: malha Dry Fit 100% poliéster sublimada, contendo 14 camisas para jogadores de linha, 02 camisas para goleiro e 16 para de meias profissionais (Modelo de referência - Kanxa). Gola tipo Flat, V-Lisa ou Redonda; Detalhes de acabamento: até três cores diferentes de tecido na mesma peça; costuras reforçadas em três agulhas; bolsos frontais de 28x17cm de profundidade e abertura de 15 cm; cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	
26	<p>Uniforme: Kit de uniformes para handebol; modelagem: feminino; Tipo de Tecido principal: malha em poliéster, contendo 14 camisas para jogadores de linha, 14 bermudas com helanca e 02 camisas para goleiro; Detalhes de acabamento: em até cinco cores costuradas com três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	Sem imagem ilustrativa

27	<p>Uniforme: Kit de uniformes para handebol; Modelagem: masculino; Tipo de Tecido principal: malha em poliéster, contendo 14 camisas e 14 shorts para jogadores de linha e 02 camisas para goleiro. Em até cinco cores costuradas com três agulhas, cores a definir; Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada;</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido;</p> <p>Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic);</p> <p>Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais;</p> <p>Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	<p>Sem imagem ilustrativa</p>
28	<p>Uniforme: Kit de uniformes para vôlei masculino, com 14 camisas; Tipo de tecido principal: malha Dry, 94% poliâmiada e 6% elastano, 14 bermudas em helanca colegial 100% poliéster; Gramatura: 0,26 kg/m², 14 pares de meias. Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada;</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido;</p> <p>Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic);</p> <p>Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais;</p> <p>Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	
29	<p>Uniforme: Kit de uniformes para vôlei; Modelagem: feminino; Tipo de tecido principal: malha Dry, 94% poliâmiada e 6% elastano, com 14 camisas, 14 bermudas com helanca, 14 meias. Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada;</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic);</p> <p>Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais;</p> <p>Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	
30	<p>Uniforme: Camiseta Manga Longa Personalizada; Projetos de Uso Externo em Projetos de Pesquisa e Extensão. Manga Longa com punhete no mínimos 5 cm. Gola confeccionada com o mesmo tecido da camiseta. Tipo de Tecido: 100% poliéster, com proteção UVA/UVB, homologado para no mínimo proteção 50+ FPU. Tecidos de cada camiseta deverá impresso, pelo sistema de sublimação total, com cores iguais às do projeto aprovado e enviado, lavável, leve e resistente.</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido;</p> <p>Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic);</p> <p>Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais;</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 10 unidades com a mesma arte em cada pedido;</p> <p>Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	
31	<p>Uniforme: VESTIMENTA OUTDOOR - Camisa masculina ou camiseta feminino de manga comprida, fechamento frontal de botões; Tipo de tecido: micropoliâmiada que possua o fio Amni UV Protection Rhodia ou superior, com tecnologia de com proteção contra raios UVB e UVA, lapela para regulagem das mangas, permite a respiração e evaporação do suor com secagem rápida, logomarca IF Goiano monocromática bordada no peito esquerdo e nas costas com no mínimo 5 cm de altura, logomarca monocromática bordada no peito direito com no mínimo 5 cm de altura (arte será enviada após empenho). Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada;</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido;</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 20 unidades da mesma cor em cada pedido;</p> <p>Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic);</p> <p>Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais;</p> <p>Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p>	<p>Uniforme: VESTIMENTA OUTDOOR</p>  <p>*DETALHE NA TABUA DE MEDIDAS - PRESSÃO PARA CANTO</p>

Demanda dos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	CAMPOS BELOS	CATALÃO	CERES	CRISTALINA	HIDROL ÂNDIA	IPAMERI	IPORÁ	MORRINHOS	POSSE	REITORIA	RIO VERDE	TRINDADE	URUTAÍ	IF Ceará - Acopiara	IFG - Goiania	TOTAL	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	<p>Uniforme: Bermuda esportiva; Modelagem: feminina; Tipo de tecido principal: Helanca Colegial 100% Poliéster; Gramatura do tecido: 0,260 kg/m² (+- 5%); Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	458681	Unid.		150	300	160	200	200			150				700			1860	R\$ 28,36	R\$ 52.749,60
2	<p>Uniforme: Bermuda esportiva; Modelagem: masculina; Tipo de tecido principal: Helanca Colegial 100% Poliéster; Gramatura do tecido: 0,260 kg/m² (+- 5%); Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	458681	Unid.		150	300	160	200	300			150				900			2160	R\$ 28,36	R\$ 61.257,60
3	<p>Uniforme: Calça de frio para sala de aula; Modelagem: feminina, adulto, corte slim fit; Tipo de tecido principal: Moletom 3 cabos, 49% Algodão, 49% Poliéster, 2% Elastano; Gramatura do tecido: 0,350 kg/m² (+- 5%); Detalhes de acabamento: até três cores diferentes de tecido na mesma peça; costuras reforçadas em três agulhas; bolsos frontais de 28x17cm de profundidade e abertura de 15 cm; cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	477271	Unid.		50	150	160	200			362					500			1422	R\$ 51,98	R\$ 73.915,56

Demanda dos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	CAMPOS BELOS	CATALÃO	CERES	CRISTALINA	HIDROL ÂNDIA	IPAMERI	IPORÁ	MORRINHOS	POSSE	REITORIA	RIO VERDE	TRINDADE	URUTAÍ	IF Ceará - Acopiara	IFG - Goiania	TOTAL	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado	
4	<p>Uniforme: Calça de frio para sala de aula; Modelagem: masculina, adulto, corte slim fit; Tipo de tecido principal: Moletom 3 cabos, 49% Algodão, 49% Poliéster, 2% Elastano; Gramatura do tecido: 0,350 kg/m² (+- 5%); Detalhes de acabamento: até três cores diferentes de tecido na mesma peça; costuras reforçadas em três agulhas; bolsos frontais de 28x17cm de profundidade e abertura de 15 cm; cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	477271	Unid.		50	150	160	200								500			1436	R\$ 51,98	R\$ 74.643,28	
5	<p>Uniforme: Calça para Educação Física; Modelagem: feminina, adulto, corte slim fit; Tipo de tecido principal: Helanca Colegial 100% Poliéster; Gramatura do tecido: 0,260 kg/m² (+- 5%); Detalhes de acabamento: até três cores diferentes de tecido na mesma peça; costuras reforçadas em três agulhas; bolsos frontais de 28x17cm de profundidade e abertura de 15 cm; cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	477853	Unid.		50		50	50											512	R\$ 52,15	R\$ 26.700,80	
6	<p>Uniforme: Calça para Educação Física; Modelagem: masculina, adulto, corte slim fit; Tipo de tecido principal: Helanca Colegial 100% Poliéster; Gramatura do tecido: 0,260 kg/m² (+- 5%); Detalhes de acabamento: até três cores diferentes de tecido na mesma peça; costuras reforçadas em três agulhas; bolsos frontais de 28x17cm de profundidade e abertura de 15 cm; cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	477853					50	50												476	R\$ 52,15	R\$ 24.823,40

Demanda dos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	CAMPOS BELOS	CATALÃO	CERES	CRISTALINA	HIDROL ÂNDIA	IPAMERI	IPORÁ	MORRINHOS	POSSE	REITORIA	RIO VERDE	TRINDADE	URUTAÍ	IF Ceará - Acopiara	IFG - Goiania	TOTAL	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado
7	<p>Uniforme: Calça para goleiro de futsal; Modelagem: feminina; Tipo de tecido principal: 91% Poliéster 09% Elastano; Gramatura do tecido: 0,270 kg/m² (+- 5%); Detalhes de acabamento: alcochoada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: até duas logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	600824	Unid.		4	5	5	5											30	R\$ 77,04	R\$ 2.311,20
8	<p>Uniforme: Calça para goleiro de futsal; Modelagem: masculino; Tipo de tecido principal: 91% Poliéster 09% Elastano; Gramatura do tecido: 0,270 kg/m² (+- 5%); Detalhes de acabamento: alcochoada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: até duas logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	600824	Unid.		4	5	5	5											30	R\$ 79,35	R\$ 2.380,50
9	<p>Uniforme: Camiseta manga longa gola polo para aula prática de campo; Modelagem: unisex; Tipo de tecido principal: 91% Poliéster 09% Elastano; Gramatura do tecido: 0,270 kg/m² (+- 5%); Detalhes de acabamento: alcochoada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: até duas logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p>	466763	Unid.				160	350				218	300			1500	300		2828	R\$ 43,88	R\$ 124.092,64
10	<p>Uniforme: Camiseta de uniforme, manga curta, em malha PA; Tipo de tecido: 50% poliéster e 50% algodão. Com tratamento antipilling; Gramatura 175 g/m2. Em até três cores costuradas com três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customização: Logo do IF Goiano e outras artes coloridas, em até três cores; Tamanho e posição da logo e das artes a definir, conforme modelo do campus demandante. Diversos tamanhos, conforme padrões definidos pela tabela de medidas Klemps, ABNT. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.</p>	613259	Unid.		1500	1200	460	650	800	1700	2700	1500		1500	2400	3000	600	2000	20010	R\$ 33,52	R\$ 670.735,20
11	<p>Uniforme: Camisetas diversas, malha em PV; Tipo de Tecido: composição de 67% poliéster e 33% viscos; Gramatura: 165g/m². Gola "V". Com tratamento antipilling; Cores: Em até três cores costuradas com três agulhas, cor a definir; Customização: Logo do IF Goiano e outras artes coloridas, em até três cores, conforme modelo do campus demandante; Tamanhos: conforme padrões definidos pela tabela de medidas Klemps, ABNT. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.</p>	614859	Unid.							2260	420	250	5000						7930	R\$ 40,47	R\$ 320.927,10

Demanda dos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	CAMPOS BELOS	CATALÃO	CERES	CRISTALINA	HIDROLÂNDIA	IPAMERI	IPORÁ	MORRINHOS	POSSE	REITORIA	RIO VERDE	TRINDADE	URUTAI	IF Ceará - Acopiara	IFG - Goiania	TOTAL	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado
12	Uniforme: Camiseta esportiva, malha em PV; Tipo de tecido: 67% poliéster e 33% viscose; Gramatura do tecido: 165g/m ² ; Sem manga. Com gola "O" ou "V", a definir. Com tratamento antipilling; Detalhes do acabamento: até três cores costuradas com três agulhas; cor a definir. Logo do IF Goiano e outras artes coloridas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Tamanho: conforme padrões definidos pela tabela de medidas Klemps, ABNT. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	480883	Unid.		100	500	320	300	300		1764					1500	150		4934	R\$ 30,26	R\$ 149.302,84
13	Uniforme: Camiseta esportiva; Tipo de tecido: 67% poliéster e 33% viscose; Gramatura: 165g/m ² ; Detalhe do acabamento: com manga curta. Com gola "O" ou "V", a definir. Com tratamento antipilling. Em até três cores costuradas com três agulhas, cor a definir; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Tamanho: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital. Exclusivo ME/EPP	430184	Unid.			20					240								260	R\$ 21,18	R\$ 5.506,80
14	Uniforme: Camiseta para eventos. Gola "O"; Tipo de tecido Piquet: 50% Poliéster e 50% Algodão; Com manga curta. Bolso sobre o peito esquerdo. Com tratamento antipilling. Detalhe do acabamento: Em até três cores costuradas com três agulhas, cor a definir; Customização: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante; Customização: acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital. Exclusivo ME/EPP	430181	Unid.			600	500	300		100	240						150		1890	R\$ 27,00	R\$ 51.030,00
15	Uniforme: Jaleco para aula prática em laboratórios, manga longa, confeccionado em brim, com bolsos laterais, Modelagem: unisex. Em até três cores costuradas com três agulhas, cor a definir. Logo do IF Goiano e outras artes coloridas, em até três cores, prensadas quantas vezes forem necessárias para se adquirir excelente qualidade e tonalidade, tamanho e posição da logo e das artes a definir, conforme modelo do campus demandante. Diversos tamanhos (PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG), conforme padrões definidos pela tabela de medidas Klemps, ABNT. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	455529	Unid.			400	150	400				50				100	100		1200	R\$ 72,96	R\$ 87.552,00
16	Uniforme: Jaqueta de frio, malha em moletom 3 cabos; Tipo de Tecido : composição 50% algodão 50% poliéster; Gramatura do tecido: 350g/m ² ; Detalhe do acabamento: Com capuz no mesmo tecido com cordão embutido, envolto por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira em metal. Zipper frontal. Com bolsos frontais, no mesmo tecido. Punho com ribana, no mínimo 5 cm. Em até três cores costuradas com três agulhas; Cores a definir; Customização: Logo do IF Goiano e outras artes coloridas, em até três cores, prensadas quantas vezes forem necessárias para se adquirir excelente qualidade e tonalidade; Tamanhos: conforme padrões definidos pela tabela de medidas Klemps, ABNT. Etiqueta contendo tamanho, marca e composição. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individuais.	487686	Unid.				200		300					800	600	1000	100		3000	R\$ 70,98	R\$ 212.940,00

Demanda dos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	CAMPOS BELOS	CATALÃO	CERES	CRISTALINA	HIDROL ÂNDIA	IPAMERI	IPORÁ	MORRINHOS	POSSE	REITORIA	RIO VERDE	TRINDADE	URUTAÍ	IF Ceará - Acopiara	IFG - Goiania	TOTAL	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado
22	<p>Uniforme: Kit de uniformes para futebol; Modelagem: feminino; Tipo de tecido principal: malha Dry Fit 100% poliéster, proteção UV 35, sublimada, formato baby look, contendo 18 camisas para jogadores de linha e 02 camisas para goleiro de cor diferente, 18 pares de meióes; Detalhes de acabamento: em até cinco cores costuradas com três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: Logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	602261	Kit				2	2						1		5	4		14	R\$ 962,66	R\$ 13.477,24
23	<p>Uniforme: Kit de uniformes para futebol; Modelagem: masculino; Tipo de tecido principal: malha Dry Fit 100% poliéster, proteção UV 35, sublimada, contendo 18 camisas para jogadores de linha e 02 camisas para goleiro de cor diferente, 18 pares de meióes; Detalhes de acabamento: em até cinco cores costuradas com três agulhas, cores a definir. Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	602261	Kit			1	2	2	2					1		5	4		17	R\$ 962,66	R\$ 16.365,22
24	<p>Uniforme: Kit de uniformes para futsal; Modelagem: feminino; Tipo de tecido principal: malha Dry Fit 100% poliéster, sublimada, contendo 15 camisas baby look para jogadoras de linha, 02 camisas para goleira e 17 pares de meióes profissionais (Modelo de referência - Kanxa). Gola tipo Flat, V-Lisa ou Redonda. Detalhes de acabamento: em até cinco cores costuradas com três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	602261	Kit		3	4	2	2			2	4		1		6	2		26	R\$ 962,66	R\$ 25.029,16
25	<p>Uniforme: Kit de uniformes para futsal; Modelagem: masculino; Tipo de tecido: malha Dry Fit 100% poliéster sublimada, contendo 14 camisas para jogadores de linha, 02 camisas para goleiro e 16 para de meióes profissionais (Modelo de referência - Kanxa). Gola tipo Flat, V-Lisa ou Redonda; Detalhes de acabamento: até três cores diferentes de tecido na mesma peça; costuras reforçadas em três agulhas; bolsos frontais de 28x17cm de profundidade e abertura de 15 cm; cós com elástico e cordão, embutidos, envoltos por tecido, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira. Ribana na barra para ajuste da peça, com 6 cm, costura em três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	602261	Kit		3	4	2	2	2		2	4		1		6	4		30	R\$ 962,66	R\$ 28.879,80

Demanda dos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	CAMPOS BELOS	CATALÃO	CERES	CRISTALINA	HIDROL ÂNDIA	IPAMERI	IPORÁ	MORRI NHOS	POSSE	REITO RIA	RIO VERDE	TRIND ADE	URUTAI	IF Ceará - Acopiara	IFG - Goiania	TOTAL	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado
26	<p>Uniforme: Kit de uniformes para handebol; modelagem: feminino; Tipo de Tecido principal: malha em poliéster, contendo 14 camisas para jogadores de linha, 14 bermudas com helanca e 02 camisas para goleiro; Detalhes de acabamento: em até cinco cores costuradas com três agulhas; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	602261	Kit		2		2	2	1			2		1		4		4	18	R\$ 962,66	R\$ 17.327,88
27	<p>Uniforme: Kit de uniformes para handebol; Modelagem: masculino; Tipo de Tecido principal: malha em poliéster, contendo 14 camisas e 14 shorts para jogadores de linha e 02 camisas para goleiro. Em até cinco cores costuradas com três agulhas, cores a definir; Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	602261	Kit		2		2	2	1			2		1		4		4	18	R\$ 962,66	R\$ 17.327,88
28	<p>Uniforme: Kit de uniformes para vôlei masculino, com 14 camisas; Tipo de tecido principal: malha Dry, 94% poliamida e 6% elastano, 14 bermudas em helanca colegial 100% poliéster; Gramatura: 0,26 kg/m², 14 pares de meias. Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada; Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais; Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	602239	Kit		3	2	2	2			2	2		1		5		4	23	R\$ 902,66	R\$ 20.761,18

Demanda dos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	CAMPOS BELOS	CATALÃO	CERES	CRISTALINA	HIDROLÂNDIA	IPAMERI	IPORÁ	MORRINHOS	POSSE	REITORIA	RIO VERDE	TRINDADE	URUTAÍ	IF Ceará - Acopiara	IFG - Goiania	TOTAL	Preço Unitário Estimado	Valor Total Estimado
29	<p>Uniforme: Kit de uniformes para vôlei; Modelagem: feminino; Tipo de tecido principal: malha Dry, 94% poliamida e 6% elastano, com 14 camisas, 14 bermudas com helanca, 14 meias. Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada;</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido; Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic); Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais;</p> <p>Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	602239	Kit		3	2	2	2											23	R\$ 906,22	R\$ 20.843,06
30	<p>Uniforme: Camiseta Manga Longa Personalizada; Projetos de Uso Externo em Projetos de Pesquisa e Extensão. Manga Longa com punhode no mínimos 5 cm. Gola confeccionada com o mesmo tecido da camiseta. Tipo de Tecido: 100% poliéster, com proteção UVA/UVB, homologado para no mínimo proteção 50+ FPU. Tecidos de cada camiseta deverá impresso, pelo sistema de sublimação total, com cores iguais às do projeto aprovado e enviado, lavável, leve e resistente.</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido;</p> <p>Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic);</p> <p>Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais;</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 10 unidades com a mesma arte em cada pedido;</p> <p>Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	614137	Unid.				200												200	R\$ 176,66	R\$ 35.332,00
31	<p>Uniforme: VESTIMENTA OUTDOOR - Camisa masculina ou camiseta feminino de manga comprida, fechamento frontal de botões; Tipo de tecido: micropoliámidas que possuam o fio Amni UV Protection Rhodia ou superior, com tecnologia de proteção contra raios UVB e UVA, lapela para regulação das mangas, permite a respiração e evaporação do suor com secagem rápida, logomarca IF Goiano monocromática bordada no peito esquerdo e nas costas com no mínimo 5 cm de altura, logomarca monocromática bordada no peito direito com no mínimo 5 cm de altura (arte será enviada após empenho). Detalhes de acabamento: até três cores de tecido diferentes em cada peça; costuras reforçadas em três agulhas; elástico e cordão embutido, envoltos por tecido, na cintura, cordão com saída frontal em dois furos, acabamento do cordão com ponteira; barra dobrada;</p> <p>Cores: a definir na ocasião de cada pedido;</p> <p>Quantidade mínima por pedido: 20 unidades da mesma cor em cada pedido;</p> <p>Customizações: logomarca em até três cores, prensada em Silk Screen, tamanho e posição a definir pela unidade demandante (cores finais da customização acabada deverá estar compatível com a cor de código selecionada no padrão da tabela RAL Classic);</p> <p>Tamanhos: conforme tabela de medidas em conformidade com a norma ABNT 16060 (e atualizações), bem como eventuais tamanhos especiais;</p> <p>Especificações adicionais de embalagem e amostragem conforme edital.</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p>	480169	Unid.				164										100		264	R\$ 189,00	R\$ 49.896,00

R\$ 2.443.434,05